ESTADO DO PIAUÍ
PREFETURA MUNICIPAL DE SIGFREDO PACHECO/PI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, art. 24, I quanto ao cumprimento da carga horária no mínimo de 800 horas, havendo a flexibilização dos dias letivos com atividades presenciais;

ART. 3º Estabelecer as seguintes diretrizes sobre o regime especial de aulas não presenciais/semipresenciais,utilizando a estratégia de ensino hibrido no retorno as atividades presenciais:

I Plano de Ação Pedagógica de todas as escolas que compõem a rede Municipal de EnsinodeSigefredo Pacheco deverá seguir as instruções normativas da Secretaria Municipal de Educação de Sigefredo Pacheco, bem como as orientações da BNCC e o Currículo de Sigefredo Pacheco;

II Para Educação Infantil, conforme orienta a o artigo 31 da LDB, aulas deverão ser somente de forma presencial, de modo que cada estudante esteja apto a cumprir o mínimo de 60% de presença dos 200 dias letivos nas Unidades Escolares, a carga horária destinada a reposição nessa etapa da Educação Básica os educadores ficarão responsáveis a fazer interações com as famílias, no âmbito de sua autonomia, propondo atividades lúdicas a serem realizadas sob orientação dos responsáveis pelos estudantes.

III Para os alunos do Ensino Fundamental ensino regular e Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado pelos educadores das respectivas unidades escolares em que os alunos estão matriculados, roteiro de estudos com trilhas de aprendizagem contemplando o livro didático PNLD e de atividades impressas para serem nos domicílios, atividades essas que serão explicadas pelo professor regente em sala de aula por meio tecnológicos quando houver possibilidades;

IV Sobre as atribuições da SEMEC:
a) apoiar as escolas em suas dificuldades financeiras e pedagógicas, zelando para que a estratégia de ensino não presencial não cause prejuízo para o aluno, objetivando assim o seu bom desempenho escolar.
b) ofertar curso de formação on-line (durante a pandemia) e presencial (pós-pandemia) para atender a modalidade de ensino não presencial/semipresencial.

V Sobre as atribuições do pessoal da escola:
a) todos os professores efetivos e contratados e pessoal de apoio da rede municipal são responsáveis pelo cumprimento do plano de ação aprovado pelo CME (Conselho Muicipal de Educação), ficando sua atuação à critério do gestor da escola;

V Sobre a frequência dos alunos:
a) Serão registradas em formulários especificos apartir da entrega das atividades respondidas pelo alunos com a sigla (ANP).

VI-Sobre a aplicação das avaliações:
a)Durante o período letivo as atividades coorrespondentes as aulas não presenciais serão avaliadas bimestralmente para fins de avaliação qualitativa.

VII Sobre as atribuições dos professores:
a) Preparar plano de ensino quinzenal e atividades não presenciais (trilhas de aprendizagem),organizar material pedagógico específico para cada etapa e modalidade de ensino, selecionando atividades possíveis de serem desenvolvidas pelos alunos sem a mediação do professor, em casa sob supervisão dos familiares, organizadas por componente curricular, para permitir a melhor aprendizagem dos alunos;
a)Ter cautela para não sobrecarregar os estudantes e seus familiares com atividades excessivas;
b)Registrar os conteúdos e atividades não presenciais em formulário próprio, monitorar a resolução das atividades como instrumento defrequência dos estudates;
c)Interagir com a família dos alunos utilizando da rede social whatsapp através de grupos;

VII Sobre o papel do gestor escolar, coordenador pedagógico e supervisores:
a) Apoiar o professor em suas dificuldades, zelando para que a estratégia de ensino não presencial, não cause prejuízo para o aluno, objetivando assim o seu bom desempenho escolar.

IX Papel dos pais/responsáveis pelosalunos
a) Acompanhar e monitorar diariamente os filhos na resolução das atividades não presenciais;
b) Interagir com professores ou gestores escolares (diretor e coordenador pedagógico) presencialmente ou através da rede social whatsapp;
c)Zelar para que os alunos em casa, tenham espaço e tempo deestudo.

ART. 4º O CME - Conselho Municipal de Educação irá estabelecer diretrizes sobre o regime especial de aulas não presenciais/semipresenciais no âmbito de todo o Sistema Municipal de Ensino de Sigefredo Pacheco, definido essencialmente para complementação da carga horária com atividades pedagógicas sem a presença de estudantes nas dependências escolares.

ART.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se asdisposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco-PI, 14 de setembro de 2020.

OSCAR BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco

ESTADO DO PIAUÍ
ITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
06.553.762/0001-00
Â ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
S - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 020/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de refeições e quentinhas para oMunicípio de Jaicós – PI.
Contratado: J A DE CARVALHO CHURRASCARIA E POUSADA ME
CNPJ nº 25.195.239/0001-95
Assinatura: 04de setembro de 2020.
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global do Lote I: R$ 26.900,00 (vinte seis mil e novecentos reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ICMS/FPM/Outros.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 020/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de refeições e quentinhas para oMunicípio de Jaicós – PI.
Contratado: J CECILIA DA SILVA
CNPJ nº 32.124.776/0001-00
Assinatura: 04 de setembro de 2020.
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global do Lote II: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ICMS/FPM/Outros.

ESTADO DO PIAUÍ
ITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
06.553.762/0001-00
Â ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
S - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 021/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Etanol e Diesel S-500) para abastecimento dos veículos e máquinas do Município de Jaicós – PI, Secretarias Municipais e Hospital Municipal Floriza Silva, para complementar o exercício de 2020.
Contratado: COMLIMA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ nº 12.104.125/0001-40
Assinatura: 14de setembro de 2020.
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global: R$ 264.625,00 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reis)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FUNDEB/FUS/FMAS/outros.